



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29940, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2250

Data: 27 / 10 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Define, temporariamente, critérios para pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes de Combate a Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos do § 3º do art. 9º- A da Lei 11.350, de 05 de outubro 2006 e do § 10 do art. 198 da CF, com redação alterada pela EC 120/2022, e de acordo com o § 5º do art. 118 da Lei Municipal nº 1883, de 05 de abril de 2012, conforme alterações realizadas pela Lei Complementar nº 145 de 25 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Nota Técnica Jurídica emitida pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a qual dispõe que:

"O §10 do art. 198 instituiu por força de lei, aposentadoria especial e adicional de insalubridade.

Em regra, as duas situações decorrem de relações fáticas, laborais, sanitárias com ação de agentes prejudiciais (nocivos) à saúde, que prescindem de verificação e apuração técnica (medicina e engenharia do trabalho), não bastando a simples determinação legal/constitucional.

Por se tratar de apuração fática/técnica, não apenas enquadramento legal, incidem sobre essas 2 situações normativos específicos, a saber PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a NR 15, respectivamente, os quais são os instrumentos obrigatórios e necessários para a tipificação e enquadramento da atividade como sujeita a aposentadoria especial e o grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo).

Não obstante, conforme mencionado, tratar-se de situação fática, a EC 120/22, por força de lei, já predeterminou, o direito a tais "benefícios", cabendo apenas aos municípios a apuração da incidência, no que se refere ao adicional de insalubridade, por exemplo, por meio de laudo subscrito por profissional de medicina ou engenharia do trabalho, para ciência do valor a ser pago à título desse adicional." - (Fonte: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Nota-Juridica-EC-120-2022.pdf> - acesso dia 03-08-2023 às 16:30)

R



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Considerando a decisão recentemente emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, nos autos nº 157414/2022, a qual menciona que:

"No que tange ao adicional de insalubridade, como bem destacado pelo Conselheiro relator deste processo, somente em 2016, com a edição da Lei 13.342/2016, foi assegurado pela primeira vez o direito da percepção do adicional pelos ACS e ACE (art. 9º-A, §3º), atribuindo à outra legislação a forma de cálculo:

Art. 9º-A...

§ 3º *O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade,*

calculado sobre o seu vencimento ou salário-base:

I - nos termos do disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando submetidos a esse regime;

II - nos termos da legislação específica, quando submetidos a vínculos de outra natureza.

27. Por sua vez, a Lei 14.536/2023, que alterou a Lei 11.350/2006, **deixou claro que os ACS e ACE são profissionais de saúde**, com profissões regulamentadas, para fins de possibilidade de acumulação de cargo.

28. Nos termos do voto **condutor o texto da EC 120/2022 declara expressamente que a atividade exercida pelos ACS e ACE é insalubre, sem ressalvas, não cabendo mais condicionar o pagamento de adicional mínimo à laudo técnico**, previsão legal ou norma regulamentadora, impondo-se reconhecer que o pagamento do adicional, em percentual mínimo, **independe do regime jurídico** a que seja submetido os ACS e os ACE, e que laudo técnico deverá definir o valor do adicional de insalubridade.

29. Ressalte-se, por fim, que enquanto pendente o referido laudo, poderá ser garantido o pagamento do **percentual mínimo de 10%, calculado sobre o vencimento ou salário-base, em face do princípio da primazia da realidade, que tem como finalidade proteger o trabalhador hipossuficiente, assegurando a prevalência dos fatos, em detrimento das formalidades exigidas.**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

30. Assim, a fim de não deixar os referidos agentes sem essa proteção, entendo possível estabelecer um prazo para a edição da necessária lei local dispondo sobre as atividades e critérios para a percepção do referido adicional. Até que isso ocorra, **considerando ser um direito constitucional indiscutível, o percentual mínimo estabelecido pela CLT (10%) pode ser concedido aos ACS e ACE, desde a promulgação da EC 120/2022.**

(Fonte: file:///C:/Users/GABINETE/Downloads/VOTO_157414_2022_02.pdf - acesso dia 03-08-2023)

Considerando a recente decisão proferida pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Telêmaco Borba do Estado do Paraná, em Ação Civil Pública, a qual dispõe que:

"O adicional de insalubridade está previsto no art. 7º, inc. XXIII da Constituição Federal, a expressar que *"são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei."* Já o art. 198, §10º dispõe que a categoria dos agentes comunitários de saúde tem direito a tal benefício. Vejamos:

Art. 198, §10º. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Sabendo-se que o direito ao adicional de insalubridade dos agentes comunitários de saúde já está previsto em lei, resta saber qual o grau do referido benefício e sobre qual base de cálculo deverá incidir.

Quanto à base de cálculo que o adicional de insalubridade deverá incidir, a Lei nº 13.342/2016 que alterou o art. 9º-A da Lei nº 11.350/2006, estabeleceu que o cálculo do referido adicional será feito sobre o seu vencimento ou salário-base, no seguinte teor:

Art. 9-A. O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base.

Conforme o art. 300 do Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Ambos os requisitos estão preenchidos neste caso.

A probabilidade do direito está amparada no art. 9º-A da Lei nº 11.350/2006, que demonstra que a base utilizada pelo município para o pagamento do adicional de insalubridade, de fato, está equivocada.

Ademais, o perigo do dano também é presente, tendo em vista que os vencimentos têm natureza alimentar. **Como a lei não parece estar sendo observada, a categoria está efetivamente sendo efetivamente prejudicada em suas verbas básicas.**

De outro lado, quanto ao grau de insalubridade que deverá ser pago, conforme demonstrado pelo próprio substituto processual, diversas são as funções que a categoria exerce, podendo, mesmo no caso da procedência, em algumas incidir o grau máximo e outras o grau médio de insalubridade.

Por esta razão, o grau do benefício deverá ser apurado individualmente, em fase de liquidação de sentença, não cabendo a antecipação nesta fase perfunctória de análise.

Por todo o exposto, **defiro parcialmente a tutela antecipada para determinar que o réu passe a realizar o pagamento do adicional de insalubridade à categoria de Agentes Comunitários de Saúde tendo como base de cálculo o piso salarial, nos termos do art. 9º- A da Lei 11.350/2006.**

(Proc. 0001941-51.2023.8.16.0165 - Ref. mov. 20.1), publicada no DJEN em 31/07/2023) (grifos acrescidos)

Considerando que a decisão acima proferida, não obstante tratar-se de decisão inicial sobre pedido de tutela de urgência, apresenta entendimento semelhante à tese firmada pelo Colendo TCE-MT e na Nota Técnica também transcrita acima, no sentido de que a Constituição Federal já instituiu o direito, restando saber apenas o grau do referido benefício.

Considerando que a análise de supressão ou cancelamento de direitos dos servidores públicos deste município exige a análise jurídica-administrativa, uma vez que o pagamento ou não do adicional de insalubridade não decorre de ato discricionário do gestor público, mas sim de lei.

Considerando que o laudo de insalubridade e periculosidade – LIP, em vigência no município, não reconheceu como insalubre às atividades realizadas Agentes



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate a Endemias - ACE, conforme informado no Memorando nº 351/2023-PGM.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos nº 25903/2023, no sentido que o município está vinculado aos termos da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, em conformidade à NR-15, condicionando a concessão de adicional de insalubridade ao servidor público ocupante dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, desde que acima dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15, orientando ainda pelo dever de serem adotadas as medidas administrativas para revisão de todos os casos de concessão de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município.

Considerando que diante das divergências apontadas, foi providenciado Consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo nº 698373/23 em trâmite junto ao Órgão de Controle Externo, apresentando os seguintes questionamentos em tese:

“1) Estando o Poder Executivo de qualquer município do Estado do Paraná, dentro dos limites com despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e com disponibilidade financeira e orçamentária, poderá ser concedido o adicional de insalubridade de que trata o § 10 do art. 198 da CF, com redação alterada pela EC 120/2022, independentemente da atividade estar prevista na NR - 15 (Atividades e Operações Insalubres) ou na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho? Em caso de resposta positiva, qual percentual deve ser aplicado?”

2) Considerando que a EC 120/2022 definiu que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas terão direito à aposentadoria especial e adicional de insalubridade, qualquer município do Estado de Paraná poderá promover o pagamento do adicional, mesmo nos casos em que o laudo subscrito por profissional de medicina ou engenharia do trabalho não apontar condição insalubre ou percentual mínimo para a atividade desempenhada? Em caso de resposta positiva, qual percentual deve ser aplicado?”

3) Para pagamento do adicional de insalubridade de que trata o § 10 do art. 198 da CF, com redação alterada pela EC 120/2022, é necessário a aprovação de Lei Municipal que regulamente referido benefício aos agentes comunitários (ACS e ACE)?”



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO


Considerando que se faz necessário, por segurança jurídica, a definição de critério para a manutenção do pagamento **até** que advenha decisão judicial ou resposta da Consulta formalizada junto ao TCE-PR, encerrado a divergência sobre o tema.

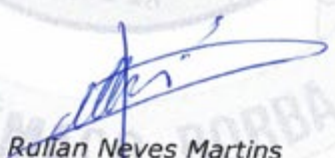
DECRETA:

Art. 1º Fica temporariamente definido para o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate a Endemias - ACE, o grau mínimo de 10%, como base de cálculo o salário-base, nos termos do § 3º do art. 9º- A da Lei 11.350, de 05 de outubro 2006 e do § 10 do art. 198 da CF, com redação alterada pela EC 120/2022, e de acordo com o § 5º do art. 118 da Lei Municipal nº 1883, de 05 de abril de 2012, conforme alterações realizadas pela Lei Complementar nº 145 de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de
outubro de 2023.**


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rullian Neves Martins
Procurador Adjunto do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29941, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2250

Data: 27/10/2023 Boletim

Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 94.561,58.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 2473 de 23/12/2022, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 94.561,58 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2115	Manutenção das Atividades da Banda Municipal		
465 – 3390.30.00	Material de consumo	0-1-000	10.161,58
466 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	0-1-000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			15.161,58

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário		
494 – 3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-104	8.400,00
497 – 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0-1-104	3.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.003	Divisão de Planejam de Ensino e Aperf Tec Pedagógico		
12.122.1201.2092	Manutenção da Divisão de Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico		
530 – 3390.36.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0-1-104	18.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO		29.400,00
--------------------------------------------	--	------------------

FONTE 504 – RECURSO Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2126	Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas		
324 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-504	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			50.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		94.561,58
--------------------------------------	--	------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total das fontes de recurso nº 000, 104 e 504 no valor de R\$ 94.561,58 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2115	Manutenção das Atividades da Banda Municipal		
467 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	15.161,58
TOTAL DE ANULAÇÃO			15.161,58

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Gabinete do Secretário - SME		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário		
496 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-104	11.400,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.003	Divisão de Planej. de Ensino e Aperf. Tec. Pedagógico		

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

12.122.1201.2092	Manutenção da Divisão de Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico		
529 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-104	18.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			29.400,00

FONTE 504 – RECURSO Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2126	Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas		
330 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-504	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			50.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			94.561,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de
2023.**

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.10.27 16:31:30
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29942, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2250

Data: 27 / 10 / 2023 Boletim Oficial do
Município de Telêmaco Borba-PR

CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO", nas repartições públicas da municipalidade, no dia 03 de novembro do corrente ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO", nas repartições públicas da municipalidade, no dia **03 de novembro** do corrente ano, em virtude do feriado do Dia de Finados.

Art. 2º O presente Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, devendo as Secretarias Municipais e órgãos públicos elaborarem as respectivas "**ESCALAS DE TRABALHOS**".

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais os seguintes: Atendimentos de urgência e emergência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e Recicláveis vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e serviços de Vigilância Patrimonial vinculados à todas as Secretarias, assim como Abastecimento de Combustível, Fiscalização de Trânsito e serviços afins, além de outros que não admitem interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Marcio Artur de Matos

Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5258

PUBLICADO

Edição n.º: 2250
Data: 27/10/2023 Boletim
Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Comissão Especial para elaborar termo de referência/estudo técnico preliminar referente a contratação de novo software de gestão/solução integrada de gestão pública, através de empresa especializada no desenvolvimento de licença e softwares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial para elaborar termo de referência/estudo técnico preliminar referente a contratação de novo software de gestão/solução integrada de gestão pública, através de empresa especializada no desenvolvimento de licença e softwares.

Art. 2º A Comissão Especial será composta conforme anexos que fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2023.

MARCIO ARTUR DE Assinado de forma digital por
MATOS:652299678 MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
20 Dados: 2023.10.27 16:36:08
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5258

ANEXO I

A composição da Comissão Especial dar-se-á pelos membros a seguir:

MÓDULO	MEMBRO
PRESIDENTE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA
RECURSOS HUMANOS	LUCIANO ALVES DA COSTA
PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TESOURARIA	MARCOS RODRIGUES BISCAIA
PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TESOURARIA	ARNALDO JOSÉ BUENO
PATRIMONIO	CERLI ALVES TEIXEIRA
PROTOCOLO DIGITAL	INDIAMARA LEJANOSKI
COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS	SOELY VAZ DE LIMA GUIMARAES
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	AGOSTINHO ROMÃO
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E ESCRITURAÇÃO FISCAL	GILDO KOVALSKI
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E ESCRITURAÇÃO FISCAL	MIRIAN THIARLA FERREIRA DE OLIVEIRA
COMPONENTES TÉCNICOS	HARRISSON ANDRETTA DE MORAES
NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS	EDMAR BATISTA DO NASCIMENTO
PROCURADORIA MUNICIPAL	CLAUDIA HAAS AMARAL
LICITAÇÕES E CONTRATOS	DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE
OBRAS E POSTURAS	ELANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TESOURARIA	ARNALDO JOSÉ BUENO
CONTABILIDADE E TESOURARIA - F. PREVIDENCIÁRIO	EVERTON PEREIRA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO	SERGIO DZIADZIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CELSO ELI BURAKOVISKI



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

COLÉGIO DE PROCURADORES

Edital nº 02/2023

Protocolo nº 28977/2023

Promoção por Critérios de Merecimento e Antiguidade

Lista Definitiva

O Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo para **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Decreto nº 25.438, de 27 de dezembro de 2018 e item 8 do Edital nº 02/2023, faz publicar a **LISTA DEFINITIVA** de classificação por antiguidade dos Procuradores do Município Classe II (condição em 30/06/2023), para conhecimento dos interessados, que, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação, poderão apresentar Reclamação contra sua classificação ou exclusão:

Classificação	Procurador	Matricula	Classe/Nível	Antiguidade na Carreira		Tempo de Serviço Público Municipal		Maior nº Prole	Maior Idade (dias)
				Data	Dias	Data	Dias		
1º	KARINE ISABELLE BENCK ANTUNES	8622	III-J	6.695		7.361		1	17.246
2º	MICHELLI LOPES CARVALHO KROLL	8661	III-I	6.240		6.240		2	15.911
3º	MARCELO CRISTIANO DE MORAES	9475	III-G	5.014		5.014		2	16.230
4º			III						
5º			III						
6º			III						
7º			III						
8º			III						

Procuradoria Geral do Município, 27 de outubro de 2023.

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município
Presidente do Colégio de Procuradores



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

COLÉGIO DE PROCURADORES

Edital nº 02/2023

Protocolo nº 28977/2023

Promoção por Critérios de Merecimento e Antiguidade

Lista Definitiva

O Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo para **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Decreto nº 25.438, de 27 de dezembro de 2018 e item 8 do Edital nº 02/2023, faz publicar a **LISTA DEFINITIVA** de classificação por merecimento dos Procuradores do Município Classe II (condição em 30/06/2023), para conhecimento dos interessados, que, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação, poderão apresentar Reclamação contra sua classificação ou exclusão:

Classificação	Procurador	Matricula	Classe	Pontuação Geral	Antiguidade na Carreira		Tempo de Serviço Público Municipal		Maior nº Prole	Maior Idade (dias)
					Data	Dias	Data	Dias		
1º	MICHELLI LOPES CARVALHO KROLL	8661	III-I	21,125	6.240		6.240		2	15.911
2º	KARINE ISABELLE BENCK ANTUNES	8622	III-J	14,5	6.695		7.361		1	17.246
3º			III							
4º			III							
5º			III							
6º			III							
7º			III							
8º			III							

Procuradoria Geral do Município, 27 de outubro de 2023.

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município
Presidente do Colégio de Procuradores



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 05º

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público n.º **02/2022**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para investidura no cargo público, no período de **30 de outubro à 07 de novembro de 2023**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do C.P. n.º 02/2022, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Cargo/Área
ENSINO MÉDIO COMPLETO			
MASCULINO			
1	27º	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
2	28º	MATHEUS GUILHERME LOPES RAMOS	GUARDA MUNICIPAL
3	50º*	WAGNER ROBERTO ANTUNES CARDOZO	GUARDA MUNICIPAL

*Conforme item 8.1 do Edital de Abertura n.º 01.002/2022

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **27 de outubro de 2023**.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 122/23

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO a avaliação favorável no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados nos termos da Lei Municipal nº 1548/ 2006, alterada pela Lei Municipal 1818/2011, Lei Complementar 126/2023, Portaria 052/2011 bem como aprovação do servidor em avaliação de desempenho tendo completado o interstício exigido, nos seguintes termos:

Servidor	Padrão Atual	Novo Padrão
VALDETE ROGENSKI DA SILVA	Zeladora XIII	Zeladora XIV
FABIANO DE ALMEIDA	Tec. em Proc. de Dados e Informática. XIII	Tec. em Proc. de Dados e Informática. XIV
ELIAS BATISTA DA SILVA	Assistente Administrativo XII	Assistente Administrativo XIII

Art. 2º. A Secretária Administração deve proceder as anotações de



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 25 de Outubro de 2023

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

TELEMACO BORBA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Súmula: Dispõe sobre a divisão dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Conforme resultado da votação dos conselheiros presentes e deliberado em reunião extraordinária de 24 de outubro de 2023, a partilha se dará de forma igualitária entre as entidades e programas governamentais e entidades e programas não-governamentais e/ou da sociedade civil organizada, devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Foi deliberado ainda que as entidades e programas deverão seguir critérios estabelecidos em edital elaborado por Comissão específica para tal.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, art. 28 e 29, e com base no art. 26, incisos V e X da Lei Municipal, o qual prevê:

“Compete ao CMDCA:

V – Realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas. Estabelecer prioridades de atenção e atuação e definir a aplicação dos recursos públicos, especificamente os destinados ao atendimento à criança e ao adolescente;

X – E acompanhar o Fundo Municipal, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados, observado o disposto nos arts. 39 a 45, desta Lei”.

RESOLVE:

Art. 1º – Partilhar os recursos provenientes do FMDCA, da seguinte forma:

- 50% para entidades e programas governamentais registrados nesse conselho;
- 50% para entidades e programas não-governamentais e/ou da sociedade civil organizada, registrados nesse conselho;

Telêmaco Borba, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado digitalmente



LINDAMIR DE PAULA SANTOS

Data: 26/10/2023 15:55:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Escola Municipal/Cmei Henriqueta Lisboa

I-PARECER

Considerando o processo de seleção para a função de Coordenador Pedagógico **aberto em 15 de setembro -e encerrado em 28 de setembro**, a Comissão instaurada pela Portaria nº 0013 /2023 da Escola Municipal/Cmei **Henriqueta Lisboa** após análise documental das inscrições deferidas e em acordo com a Lei nº 1866/2012 que dispõe:

Considerando, o Artigo 35 da Lei nº 1866, de 12 de março de 2012.

§ 3º. A coordenação Pedagógica obrigatoriamente deve ser do quadro efetivo da Educação sendo que os critérios para atuação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e a escolha deverá ser realizada pelos seus pares na instituição educacional.

§4 º. Os critérios para a escolha da Coordenação Pedagógica, quando existirem mais de um interessado serão:

- 1º - a formação,
- 2º - o tempo de serviço na Rede Municipal,
- 3º - o tempo de serviço na escola e;
- 4º - finalmente a idade.

Ficando assim os interessados conforme quadro abaixo:

Classificaçã ão	Matricula	Nome	Formação	Tempo de Serviço na Rede Municipal
1º	10573	Helen Cristina Ferreira	1.Pedagogia 2.Educação Física 3.Pós graduação Psicopedagogia Institucional Clínica e Hospitalar 4.Pedagogia	07 anos 07 meses e 08 dias
2º	10832	Raine Thais Batista	1.Pedagogia 2.Letras\Portugues	03 anos 10 meses e 29 dias



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Escola Municipal/Cmei Henriqueta Lisboa

			3.Pós graduação neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva 4.Gestão Escolar	
3º	9928	Ester Schneider Capote	1.Pedagogia 2.Pós graduação Psicopedagogia Institucional 3.Pós Psicopedagogia e neurociência 4.Pós em Educação infantil 5.Gestão Escolar	11 anos e 01 dias
4º	8993	Eliane Cristina Montanholi	1.Pedagogia 2. Pós graduação em Educação Especial e Inclusão 3.Pós graduação em Educação Especial Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências 4.Pós Psicopedagogia	15 anos e 08 meses e 14 dias

Portanto esta Comissão solicita a Vossa Senhoria que após análise da documentação comprobatória em acordo com a legislação:

Foram desclassificadas as candidatas;

1.Solange Antunes dos Santos Rio Branco conforme Decreto **28273\2022**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Escola Municipal/Cmei Henriqueta Lisboa

2. Alexsandra de Siqueira Homem conforme , Lei **1866\2012 Art.9-III**

A professora Helen Cristina Ferreira seja nomeada como Coordenadora Pedagógica da instituição acima referida.

Sem Mais para o momento

Presidente: *Aline da Silva Ribeiro*

Membros: *Cristiane M^o Camargo Kostinretski*

Membros: *Elymore M Rodrigues*



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PORTARIA Nº 017/2023-SMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 25.045/18, art. 27;

Considerando o Parecer Conclusivo nº 006/2023, da Comissão Especial de Instrução e Julgamento, nas fls. 100 - 102, do Processo Administrativo 73548/2022;

Considerando a Lei 8.666/93, art. 87, Inciso II, Decreto nº 25.045/18, art. 12, Inciso II, e Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2021, itens 30 e 46.

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a aplicação de advertência por descumprimento de obrigação contratual, conforme Decreto nº 25.045/18, art. 11;

Art. 2º DETERMINAR a aplicação de multa compensatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor das Notas de Empenho nº 12753, 12776, 12890 e 13133 de 2021, devendo ser atualizado o valor no caso de atraso, conforme Decreto nº 25.045/18, art. 12, Inciso II;

Art. 3º DETERMINAR registro em cadastro interno e arquivamento do processo administrativo após a aplicação das penalidades acima descritas;

Art. 4º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 26 de outubro de 2023.

CLEVERSON SILVA
DOS
SANTOS:037110589
73

Assinado de forma digital
por CLEVERSON SILVA DOS
SANTOS:03711058973
Dados: 2023.10.27 09:50:49
-03'00'

Cleverson Silva dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.170.240/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2023-SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Convocar e autorizar os servidores listados no Anexo I a compor escala de sobreaviso para atender demandas emergenciais de manutenção predial nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Telêmaco Borba, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo Único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2023.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.170.240/0001-04 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

PORTARIA Nº 019/2023-SME

Escala de sobreaviso entre os dias 27 a 30 de outubro para demandas de manutenção predial nas Escola Municipais e CMEIs do Município de Telêmaco Borba.

27 de outubro - 17:30 às 00:00	28 de outubro - 24 horas
Francisco Alves Vergílio - MAT 11089	Francisco Alves Vergílio - MAT 11089
Jerry Grummt - MAT 10882	Jerry Grummt - MAT 10882
José Aparecido de Andrade - MAT 7910	José Aparecido de Andrade - MAT 7910
Leandro Denkwski - MAT 11205	Leandro Denkwski - MAT 11205
29 de outubro - 24 horas	30 de outubro - 00:00 às 08:00
Francisco Alves Vergílio - MAT 11089	Francisco Alves Vergílio - MAT 11089
Jerry Grummt - MAT 10882	Jerry Grummt - MAT 10882
José Aparecido de Andrade - MAT 7910	José Aparecido de Andrade - MAT 7910
Leandro Denkwski - MAT 11205	Leandro Denkwski - MAT 11205



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 025, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2023.

Paulo Rogério Gomes
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 025, 27 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Dias	Horário	Divisão
7767	ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS	28/10/2023	07:00 as 18:00	DSP
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	28 e 29/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
7630	JOSE LAUR DA ROSA	28/10/2023	06:00 as 14:00	DSP
9895	JAIR DE ANDRADE	28/10/2023	06:00 as 14:00	DSP
7598	JEREMIAS CESAR	28/10/2023	06:00 as 14:00	DSP
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	28/10/2023	06:00 as 14:00	DSP
10219	MARIA HELENA MACHADO	28/10/2023	06:00 as 14:00	DSP
10252	REGINA APARECIDA RODRIGUES SILVA	28/10/2023	06:00 as 14:00	DSP
8687	ALESSANDRO DE MELLO LIMA	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSP
10102	AMILTON GOMES	28/10/2023	06:00 as 14:00	DSP
7589	JOSÉ MARIA RUSSO	28/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
780	JAIR ALVES DOS SANTOS	28/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
10251	JOSELENE DE FATIMA BATISTA	28/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
7419	EVANILDA APa. SANTIAGO MATTSSEN	28 e 29/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
7650	SEBASTIAO VALDEVINO BUENO DO AMARAL	28/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	28 e 29/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
9894	LUCIANO SOARES	28/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
10625	VANDERLEI SOARES	28 e 29/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
9767	VALDECIR JOSÉ RODRIGUES	28/10/2023	06:00 as 14:00	DSP
10250	JULIANA GOUVEIA FERNANDES	28/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
10368	LUCINEIA JARDIM XAVIER DA SILVA	28/10/2023	06:00 as 12:00	DSP
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	28 e 29/10/2023	08:00 as 17:30	DSE
7423	VALDENIR DOS SANTOS	28 e 29/10/2023	08:00 as 17:30	DSE
10490	CRISTIAN STEPHAN CORREIA	28/10/2023	08:00 as 17:30	DSE
10994	JOVELIR CORRIA	28/10/2023	08:00 as 17:30	DSE
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	29/10/2023	08:00 as 17:30	DSE
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY	28/10/2023	08:00 as 17:30	DSE
8505	CARLOS JOSÉ DA LUZ	28/10/2023	06:00 as 17:30	DSE
8639	CARLOS FERREIRA	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSE
8526	VALDILEI FERREIRA DOS SANTOS	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSE
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSE
7685	OSDIVAL DOS SANTOS	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSE
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSE



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSP
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSP
10338	EDUARDO AUGUSTO DE LIMA	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSP
9909	EDILSON MENDES BUENO	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSP
9705	JOSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSP
7914	VANDERLEI DE OLIVEIRA	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSP
9035	RODRIGO BUENO	28/10/2023	07:00 as 13:00	DSP



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: MAURICIO DIOGENES DE CASTRO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.112
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 025
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 025
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores exceto em condições chuvosas.

DATA: 27/10/2023


Paulo Rogério Gomes -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



RESULTADO DO CHAMAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DURANTE OS DIAS DE FINADOS 01 e 02/11/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, informa que os inscritos aprovados para o Credenciamento de Comércio Ambulante, que serão licenciados em áreas públicas nos locais e modalidades especificados, conforme Edital de Credenciamento no seguinte link: <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/informacoes/boletim-oficial/19367-edicao-2247.html>

Este deferimento confirma a aceitação dos inscritos aprovados relacionados abaixo para participarem do comércio ambulante durante os dias de Finados, 01 e 02 de novembro de 2023, no horário das 6:00 às 19:00.

Locais delimitados para o comércio ambulante para DIA DE FINADOS.

CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADES

Marginal Rodovia do Papel, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba – PR



REQUERENTE	ESPAÇO
ISABEL FERNANDES S. OLIVEIRA	1
NIUZA AP B CARDOSO	2
ROSA LEAL ROMEIRO	3
EVA LEAL ROMEIRO	4
SALVADOR DE OLIVEIRA	5
ADAUTO FERREIRA DOS SANTOS	6
FERNANDA S. S. VIDAL	7
NEVIO CARDOSO	8
ABRAAO JESSE FERREIRA	9
FATIMA GOMES	10
SAMUEL CARDOZO RESNA	11
LORIANY SINARA KINOR	12
CECILIA GOMES ALVES	13
IDERVAL VASCAO JUNIOR	14
ODAIR FAGUNDES MONTEVECHIO	15

D



CEMITÉRIO SÃO MARCOS

R. Bahia, S/N - R. Minas Gerais- Nossa Sra. de Fatima Telêmaco Borba – PR



REQUERENTE	ESPAÇO
EVA GOMES	1
VILSA APARECIDA DE ALMEIDA	2
JOSÉ AP DE REZENDE	3
SARA ALMEIDA CARNEIRO	4

A entrega das autorizações ocorrerá nos dias 30/10 a 01/11/2023 das 08:00 – 11:30 e das 13:00 as 16:30.

Início 01/11 e Término das atividades 02/11/2023.

Horário de funcionamento das atividades 6:00 às 19:00.

Telêmaco Borba, 27 de outubro de 2023.

Weliton Franco

Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 119/2023

PROCOLO Nº 22948/2023

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 29563 de 03/07/2023, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

CAMACUA MAQUINAS E MOTORES EIRELI

Lote 1: LOTE 1

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 30 (trinta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.		MTS	2.000	R\$ 21,75	R\$ 43.500,00
2	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 40 (quarenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.		MTS	1.500	R\$ 27,52	R\$ 41.280,00
3	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 60 (sessenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.		MTS	1.700	R\$ 32,43	R\$ 55.131,00
4	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 80 (oitenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.		MTS	3.130	R\$42,97	R\$ 134.496,10
5	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 100 (cem) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.		MTS	1.580	R\$ 58,43	R\$ 92.319,40
6	Condutor de Água Retangular em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) com seção de 10 (dez) X 10 (dez) centímetros, entregue instalado.		MTS	2.280	R\$ 17,95	R\$ 40.926,00
7	Condutor de Água Retangular em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) com seção de 5 (cinco) X 10 (dez) centímetros, entregue instalado.		MTS	2.980	R\$ 14,09	R\$ 41.988,20
TOTAL						R\$449.640,70

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
---------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 449.640,70

Telêmaco Borba, 26 de outubro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 121/2023

PROTOCOLO N.º 24603/2023

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 29563 de 03/07/2023, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Lote 1: LOTE 1

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Remoção de Raízes Remanescentes de Tronco de Árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. Referência SINAPI código 98526.	UN	1.000	R\$102,54	R\$102.540,00
2	Remoção de Raízes Remanescentes de Tronco de Árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Referência SINAPI Código 98527.	UN	400	R\$220,79	R\$88.316,00
3	Corte Raso e Recorte de Árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. Referência SINAPI Código 98529.	UN	800	R\$92,72	R\$74.176,00
4	Corte Raso e Recorte de Árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Referência SINAPI Código 98530.	UN	200	R\$165,19	R\$33.038,00
5	Plantio de árvore com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. AF_05/2018. Composição - Código Municipal PL-02	UN	5.000	R\$38,58	R\$192.900,00
6	Plantio de árvore com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. AF_05/2018. Composição - Código Municipal PL-01.	UN	3.000	R\$105,50	R\$316.500,00
VALOR TOTAL					R\$807.470,00

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
---------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 807.470,00

Telêmaco Borba, 26 de outubro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

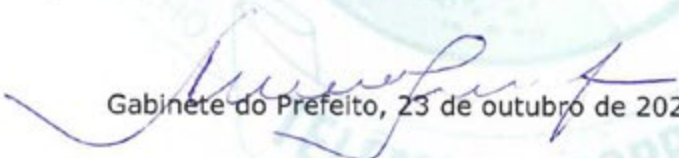
GABINETE DO PREFEITO

DELIBERAÇÃO 201/2023

Em atenção ao Processo Licitatório nº 24710, Pregão Eletrônico 120/2023 o qual tem por objeto o registro de preço para serviço eventual de limpeza de terrenos particulares e passeios com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Considerando o Relatório de Recurso de fls. 284/287 diante do recurso interposto pela Recorrente VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. elaborado pelo Pregoeiro, reconhecendo por tempestivos o recurso administrativo, porem decidindo como improcedente, negando provimento em sua totalidade, permanecendo a empresa VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA inabilitada no processo devido a não apresentação de documentação prevista em edital para fins de habilitação.

Diante do exposto, e em respeito ao princípio da motivação das decisões dos atos administrativos, os quais deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, **estou de acordo** com a decisão proferida pelo Pregoeiro pelos mesmos fundamentos já apresentados na referida decisão de fls 284/287.


Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro GABRIEL MARCONDES PUKANSKI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 20681
- Pregão Eletrônico nº 92/2023
- Data da adjudicação: 27/10/2023
- Objeto: Registro de preços para aquisição de café, chá, leite e seus derivados.

EMPRESA: PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Café torrado e moído, nas seguintes especificações: Tradicional; Em pó homogêneo; Sabor/Intensidade: Clássico; Originário Blend: Arábica e conilon; Torra média escura; Embalagem à vácuo de 500g.	DAMASCO	4.176,00	UN	R\$15,75
3	Chá mate tostado composição erva mate tostada, a granel, sabor natural, em embalagem de 250g.	81	13.338,00	CX	R\$4,35
4	Chá mate tostado composição erva mate tostada, a granel, sabor natural, em embalagem de 250g.	81	4.446,00	CX	R\$4,35
8	Bombons sortidos, nas seguintes especificações: Miniaturas com peso mínimo de 14g cada; Contém glúten. Caixa com 250g.	GAROTO	2.494,00	CX	R\$12,02
9	Achocolatado em pó nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: açúcar, cacau, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante; Embalagem com 700g.	TODDY	6.044,00	UN	R\$12,24
10	Canjica branca de milho, nas seguintes especificações: Grupo: misturado; Subgrupo: despelucado; Apresentação: seca. Embalagem com 500g.	CAMPO LARGO	1.134,00	UN	R\$5,11
12	Cereal infantil sabor milho, nas seguintes especificações: Ingredientes: Farinha de milho, açúcar, vitaminas: C, niacina (B3), E, A, B1, B6, D, ácido fólico, Sais minerais ou minerais, aromatizantes. Contém glúten; Sachê 200 gramas.	NESTLE	120,00	UN	R\$8,09
13	Chá de camomila, nas seguintes especificações: Ingredientes: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.); Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); Embalagem com 10 sachês.	81	2.104,00	UN	R\$2,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



14	Chá de erva cidreira, nas seguintes especificações: Ingredientes: folhas de capim-cidreira (Cymbopogon citratus Stapf); Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); Embalagem com 10 saches.	81	1.944,00	UN	R\$2,08
15	Chá de erva doce, nas seguintes especificações: Ingredientes: frutos de erva-doce (Pimpinella anisum L.); Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); Embalagem com 10 saches.	81	1.944,00	UN	R\$2,46
16	Chá de hortelã, nas seguintes especificações: Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (mentha); Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); Embalagem com 10 saches.	81	1.944,00	UN	R\$2,46
18	Chocolate em pó solúvel com 50% cacau nas seguintes especificações mínimas: ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Embalagem com 200g.	APTI	5.860,00	UN	R\$7,81
21	Complemento alimentar lácteo infantil sabor baunilha, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite em pó desnatado, açúcar, vitaminas, minerais, emulsificantes e aromatizantes; Contém derivados de leite; Contém lactose; Não contém glúten. Embalagem com 350g.	NESTLE	252,00	UN	R\$30,95
22	Doce de amendoim tipo pé de moleque, nas seguintes especificações: Ingredientes: amendoim, açúcar, água, ácido cítrico e bicarbonato de sódio. Embalagem individual com 15g. Embalagem final com 47 unidades.	NBOM	82,00	EMB	R\$24,39
25	Gelatina em pó, nas seguintes especificações: Sabores diversos; Ingredientes: gelatina, açúcar, sal, reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e corantes artificiais; Contém fenilalanina. Embalagem com 25g.	APTI	1.260,00	UN	R\$1,11
26	Leite de coco, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite de coco, água e conservantes; Não contém glúten. Embalagem de vidro com 200ml.	MENINA	2.020,00	UN	R\$4,10
27	Minibolo de chocolate com recheio de chocolate, nas seguintes especificações: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate, açúcar, ovo, gordura vegetal, sal, fermento químico, conservante e aromatizante; Taxa de sódio até 100mg. Embalagem com 35g.	RENATA	7.000,00	UN	R\$1,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



28	Pipoca doce, nas seguintes especificações: Ingredientes: milho e açúcar. Embalagem com 100g.	Karoli	3.648,00	UN	R\$3,14
31	Pó para preparo de pudim, nas seguintes especificações: Sabores diversos; Ingredientes: Açúcar, amido de milho, sal, espessante: carragena, aromatizantes, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais:tartrazina. Embalagem com 50g.	APTI	600,00	UN	R\$3,99
34	Refrigerante sabor guaraná, nas seguintes especificações: Ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente ou extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservantes: benzoato de sódio e outros, aroma natural, corante caramelo IV. Não contém glúten; Não alcoólico. Embalagem PET com 2 litros.	FRUTUBA	1.890,00	UN	R\$4,33
37	Salgadinho de milho, nas seguintes especificações: Ingredientes: farinha de milho e/ou fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, realçador de sabor (glutamato monossódico), aromatizantes, sal. Embalagem de 39 a 55g.	YOKI	3.648,00	UN	R\$5,67
40	Achocolatado em pó zero açúcar nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais e aromatizante. Embalagem com 210g.	APTI	464,00	UN	R\$13,51
42	Bebida láctea UHT, nas seguintes especificações: Sabor chocolate; Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, vitaminas, espessantes: goma car e carragena, estabilizantes e aromatizantes; Não Contém Glúten. Embalagem Tetrapak de 200ml.	LIDER	9.660,00	UN	R\$1,10

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 404.851,70

EMPRESA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
30	Pó para preparo de pudim diet, nas seguintes especificações: Sabores diversos; Ingredientes: Amido, edulcorante artificial aspartame e/ou Sacarina e/ou Sucralose e/ou ciclamato de sódio e/ou acesulfame-k, aromatizante e/ou aroma idêntico ao natural, espessante goma carragena. Embalagem com 25g.	LOWCUCAR	360,00	UN	R\$4,16

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.497,60

EMPRESA: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Café torrado e moído, nas seguintes especificações: Tradicional; Em pó homogêneo; Sabor/Intensidade: Clássico; Originário Blend: Arábica e conilon;	3 CORAÇÕES FORT	12.528,00	UN	R\$12,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Torra média escura; Embalagem à vácuo de 500g.				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 156.600,00					
EMPRESA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
5	Flocos de milho com açúcar, nas seguintes especificações: Ingredientes: milho, açúcar, sal, vitaminas, minerais, niacina, ácido fólico e antioxidante lecitina de soja. Embalagem com 1kg.	ALCAFOODS	5.628,00	UN	R\$11,72
6	Flocos de milho com açúcar, nas seguintes especificações: Ingredientes: milho, açúcar, sal, vitaminas, minerais, niacina, ácido fólico e antioxidante lecitina de soja. Embalagem com 1kg.	ALCAFOODS	1.876,00	UN	R\$11,72
11	Cereal infantil sabor arroz, nas seguintes especificações: Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, vitaminas: C, niacina (B3), E, A, B1, B6, D, ácido fólico, Sais minerais ou minerais, aromatizantes. Contém glúten. Sachê 200 gramas.	ALL NUTRI	120,00	UN	R\$5,92
17	Barra de cereal com cobertura de chocolate, nas seguintes especificações: Sabores diversos; Ingredientes: Cereais (aveia e flocos de cereais), glicose, açúcar invertido, gordura vegetal, polpa de fruta, corante natural, antioxidante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante; Cobertura de chocolate(açúcar, gordura vegetal fracionada, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó desnatado, pasta de cacau, emulsificantes lecitina de soja INS322 e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol INS476 e aromatizante). Pode conter: amêndoa, amendoim, avelã, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, centeio, látex natural, macadâmia, nozes, pecãs, pistache e derivados de trigo. Contém glúten; Contém lactose; Contém aveia, leite e derivados de cevada e de soja. Embalagem com 22g.	NATURALE	6.060,00	UN	R\$0,74
19	Coco ralado, nas seguintes especificações: Ingredientes polpa de coco ou coco ralado desidratado; Apresentação em flocos ou ralado; Cor branco; Não contém glúten, açúcar, amido e aditivos. Embalagem com 100g.	D'MILE	4.244,00	UN	R\$2,89
23	Farinha láctea, nas seguintes especificações: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, aromatizante; Contém glúten. Embalagem em sachê de 160 a 210g.	ALL NUTRI	384,00	UN	R\$5,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



24	Barra de fruta com cobertura de chocolate, nas seguintes especificações: Sabores diversos; Ingredientes: Preparado de fruta, xarope de milho, açúcar, amido modificado, regulador de acidez ácido málico, acidulante ácido láctico, espessante agar, fibra de trigo, aromatizante, emulsificante, antioxidante, açúcar invertido, aveia, cassis, corante natural, umectante glicerol; Cobertura de chocolate (açúcar, gordura vegetal fracionada, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó desnatado, pasta de cacau, emulsificantes e aromatizante); Pode conter: amêndoa, amendoim, avelã, castanha-de-caju, castanha-do-brasil, centeio, látex natural, macadâmia, nozes, pecãs, pistache e derivados de trigo. Contém aveia, leite e derivados de cevada e de soja. Embalagem com 20g.	NATURALE	3.660,00	UN	R\$1,27
35	Refrigerante sabor laranja, nas seguintes especificações: Ingredientes: água carbonatada ou gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, acidulante: ácido cítrico, aroma natural de laranja, conservantes: benzoato de sódio, corantes artificiais. Não contém glúten; Não alcoólico. Embalagem PET com 2 litros.	GUARATUBA	1.890,00	UN	R\$3,65
36	Sagu de mandioca, nas seguintes especificações: Ingredientes: amido da mandioca 100% natural. Embalagem com 500g.	D'MILE	1.360,00	UN	R\$5,17
41	Barra de cereal, nas seguintes especificações: Sabores diversos; Ingredientes: Cereais (aveia e flocos de cereais), glicose, açúcar invertido, gordura vegetal, polpa de fruta, corante natural, antioxidante lecitina de soja, aromatizante; Pode conter amêndoa, amendoim, avelã, castanha-de-caju e derivados de trigo. Contém glúten; Contém aveia, leite e derivados de cevada e de soja. Embalagem com 22g.	NATURALE	3.060,00	UN	R\$0,88

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 128.674,34

EMPRESA: MOB DAY - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
7	Bombom, nas seguintes especificações: Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite e/ ou leite em pó, cacau, sal, castanha de caju, óleo vegetal, emulsificantes, fermentos químicos, aromatizante. Embalagem com 950g.	NAUGEBAUER	1.224,00	UN	R\$44,93
20	Complemento alimentar lácteo infantil sabor morango, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite em pó desnatado, açúcar, vitaminas, minerais, emulsificantes e aromatizantes;	SUSTAGEN	252,00	UN	R\$30,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Contém derivados de leite; Contém lactose; Não contém glúten. Embalagem com 350g.				
29	Pó para o preparo de refresco, nas seguintes especificações: Sabores diversos; Rendimento de 9 a 10 litros; Ingredientes: açúcar, acidulantes, antioxidantes, antiemectantes e corantes; Não contém glúten. Embalagem com 1kg.	QUALIMAX	48,00	KG	R\$10,41
32	Preparado sólido dietético zero para refresco, nas seguintes especificações: Sabores diversos. Ingredientes: maltodextrina, polpa e/ou suco de fruta desidratada; Acidulante: ácido cítrico, edulcorantes artificiais; regulador de acidez: citrato de sódio, Estabilizante: goma xantana e outros, aromatizantes, Corantes artificiais, Antiemectante, Rendimento de 1 litro de refresco preparado por embalagem. Embalagem com 7g.	MAGRO DIET	240,00	UN	R\$1,66
33	Refrigerante sabor cola, nas seguintes especificações; Ingredientes: água gaseificada ou carbonatada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante, acidulante INS 338, aroma. Não contém glúten; Não alcoólico. Embalagem PET com 2 litros.	FABIANE	1.290,00	UN	R\$7,75
38	Suco néctar, nas seguintes especificações: Sabores diversos; Ingredientes: água, suco concentrado ou polpa, açúcar; Acidulante ou regulador de acidez; Aroma natural; Não contém glúten. Embalagem tetra pak com 200 ml.	FRUTA AKI	12.108,00	UN	R\$1,09
39	Suco tipo néctar nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: suco concentrado, aroma natural, água, acidulante ácido cítrico; Sabores variados; Embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa com 1 litro.	FRUTA AKI	1.268,00	UN	R\$3,35
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 90.920,62					
VALOR TOTAL DO: R\$ 782.544,26					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 27 de outubro de 2023

GABRIEL MARCONDES Assinado de forma digital
PUKANSKI:102745819 por GABRIEL MARCONDES
06 PUKANSKI:10274581906
Dados: 2023.10.27 11:23:43
-03'00'

Gabriel Marcondes Pukanski
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito municipal Marcio Artur de Matos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 24710
- Pregão Eletrônico nº 120/2023
- Data da adjudicação: 27/10/2023
- Objeto: Registro de preços para serviço eventual de limpeza de terrenos particulares e passeios com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

EMPRESA: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - DMT até 7,5km. Composição Código DPPU - Lotes urbanos.	60.000	M ²	R\$6,60
2	Roçada, capina e varrição de passeios, inclusive sarjeta e meio-fio, com remoção e transporte de resíduos. Composição Código DPPU - Roçada Passeios.	300.000	M ²	R\$1,20
3	Limpeza mecanizada de camada vegetal (roçada). Código SICRO 5502985.	300.000	M ²	R\$0,56
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 924.000,00				
VALOR TOTAL: R\$ 924.000,00				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 27 de outubro de 2023

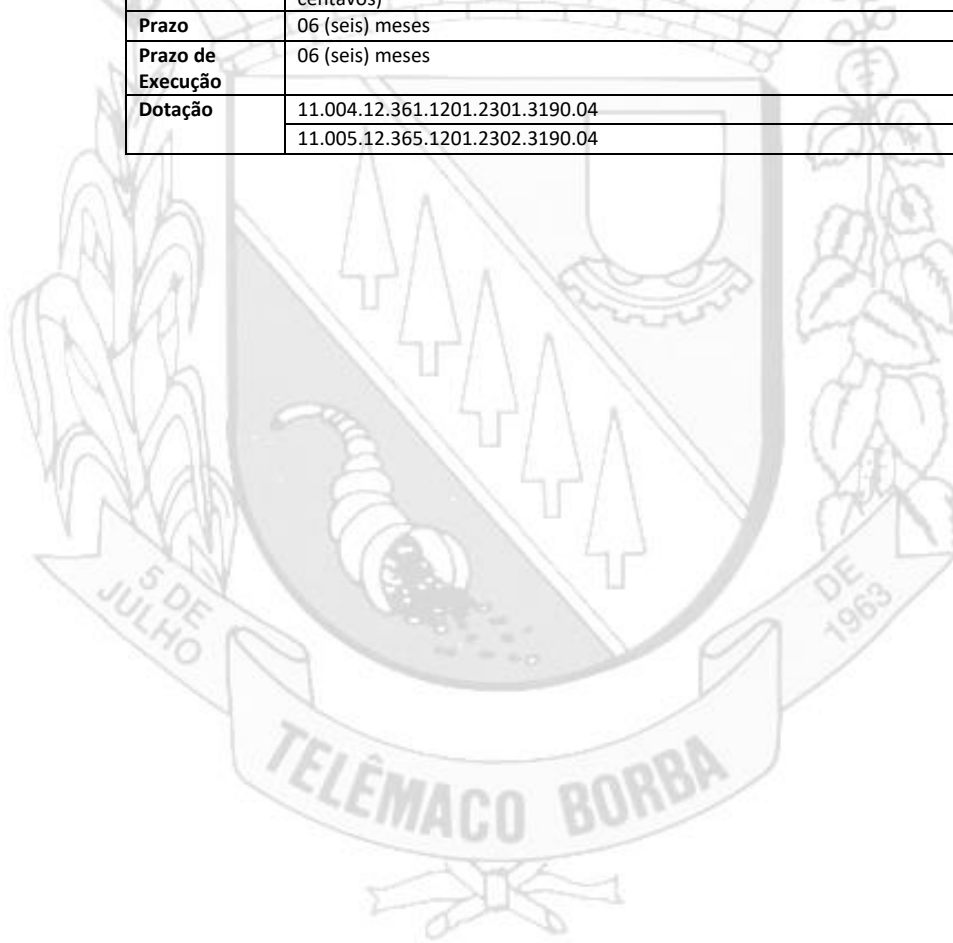
Marcio Artur de Matos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATUAL – RENOVAÇÃO CONTRATO TEMPORARIO	
Contrato Nº	025/2022
Protocolo Nº	007613/2022
Data	26/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	JOSELBA BATISTA LEMES DE PAULA
Objeto	RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Função	COZINHEIRO (A)
Valor	R\$ 1.498,99 (Mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
Prazo	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	11.004.12.361.1201.2301.3190.04 11.005.12.365.1201.2302.3190.04





EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	407/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Protocolo N.º	17569/2023
Data	19/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS
Valor	R\$ 5.684,34
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de Execução	12 (DOZE) MESES
Dotação	841 – 13.002.0008.0244.0802.2043. 3339030079900000 -000 906 – 13.002.0008.0244.0803.2061. 3339030079900000 - 000

Contrato N.º	410/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
Protocolo N.º	50359/2022
Data	20/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Valor	R\$ 86.058,33
Prazo de Vigência	06 (SEIS) MESES
Prazo de Execução	06 (SEIS) MESES
Dotação	841 – 3339030079900000 – 000 906 – 3339030079900000 – 000

Aditivo	QUINTO
Contrato N.º	194/2019
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
Protocolo N.º	42096/2019
Data	16/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto	SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE
Motivo	ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS NO SEGURO DO CONTRATO ORIGINAL
Valor	R\$ 1.106,32
Dotação	716 – 12.001.10.301.1001.2072.33390.39 – 494

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	148/2023
Processo Licitatório	PROCESSO DE DISPENSA 18/2023
Protocolo N.º	8772/2023
Data	11/09/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
Objeto	CONTRATO DE PROGRAMA TEM POR OBJETO A CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE FORMA REGIONALIZADA DENOMINADO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 NA REGIÃO DENOMINADA CAMPOS GERAIS, INCLUINDO CENTRAL DE REGULAÇÃO, UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO, O QUAL FACILITARÁ O ACESSO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA



Motivo	ALTERAÇÃO DO INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE RATEIO PARA REDUZIR O VALOR PER CAPITA CONFORME ESTABELECIDO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023.
Valor	R\$270.775,68

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	142/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE N° 80/2023
Protocolo N°	46244/2022
Data	26/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	DIEGO ALCIDES DUBIELA
Objeto	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO
Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 26/10/2023
Valor	R\$ 6.293,76
Dotação	438 - 10.002.0027.0812.2701.2150.33390.34 - 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	141/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE N° 83/2023
Protocolo N°	46874/2022
Data	26/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Objeto	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO
Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 26/10/2023
Valor	R\$ 23.059,20
Dotação	461 - 10.004.0013.0392.1301.2112.33390.34 - 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	152/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE N 88/2023
Protocolo N°	46215/2022
Data	26/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	DANIELI MOURA GARCIA DE OLIVEIRA
Objeto	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO
Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 26/10/2023
Valor	R\$ 23.059,20
Dotação	461 - 10.004.0013.0392.1301.2112.33390.34 - 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	143/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE N° 81/2023
Protocolo N°	46261/2022
Data	26/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MATHEUS VINICIUS DAS DORES
Objeto	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO



Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 26/10/2023
Valor	R\$ 23.059,20
Dotação	461 - 10.004.0013.0392.1301.2112.33390.34 - 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	144/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 82/2023
Protocolo N.º	54816/2022
Data	26/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SINTIA BULCÃO PASSOS
Objeto	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO
Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 26/10/2023
Valor	R\$ 23.059,20
Dotação	450 - 10.003.0027.0813.2701.2152.33390.34 - 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	160/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023
Protocolo N.º	47103/2022
Data	26/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA
Objeto	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO
Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 27/10/2023
Valor	R\$ 23.059,20
Dotação	461 - 10.004.0013.0392.1301.2112.33390.34 - 000

Aditivo	OITAVO
Contrato N.º	242/2020
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
Protocolo N.º	42672/2019
Data	16/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	IPM SISTEMAS LTDA
Objeto	LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Motivo	ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO, SERVIÇO EXTRA TÉCNICO REMOTO - ESPECIALIZADO NO CONJUNTO RH, MÓDULO "PRESTAÇÃO DE CONTAS" NA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, PARA VERIFICAÇÃO DAS CRÍTICAS E ENVIO DE EVENTOS DA 3ª FASE DO ESOCIAL REFERENTE AOS PERÍODOS 08/2022 À 02/2023, DE ACORDO COM O ORC 40397 E SERVIÇO EXTRA DE TÉCNICO REMOTO ESPECIALIZADO PARA TREINAMENTO NO CONJUNTO GERENCIAMENTO, MÓDULO GERENCIAMENTO DO SISTEMA, COM OBJETIVO DE TREINAR OS USUÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSO (WORKFLOW), DE ACORDO COM O ORC 40398.
Valor	R\$ 10.980,00
Dotação	236 - 07.001.0004.0123.0401.3339040 - 000



Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	261/2019
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019
Protocolo Nº	60012/2019
Data	27/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CHIP) PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA.
Motivo	ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO, APRESENTADAS EM JUSTIFICATIVA E PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO ANEXAS AO PROCESSO LICITATÓRIO.
Valor	R\$ 2.000.000,00
Dotação	0198 – 06.004.04.122.0401.2021.3390.46 – 000 0582 – 11.002.12.122.1201.2091.3390.46 – 104 1139 – 11.002.12.122.1201.2301.3390.46 – 102 0626 – 11.002.12.122.1201.2302.3390.46 – 103 0639 – 11.002.12.122.1201.2109.3390.46 – 000 0652 – 11.002.12.122.1201.2110.3390.46 – 000